



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PRAZO: de 24 de março de 2023 a 23 de março de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MARX ESCAVAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.705.206/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **Eder Roberto Marx**, portador do CPF sob o nº 905.573.289-34. e RG nº 5.916.720-0-SSP/PR, a seguir denominada DETENTORA, Contato (46) 3232-1278, (46) 3232-2700, email: motomarx@outlook.com. Vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **24 de março de 2023 a 23 de março de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DO LOCAL, PRAZOS, REALIZAÇÕES

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	184	3182	3.3.90.39.12
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	186	2212	3.3.90.39.12
00	05/01	107	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	187	318	3.3.90.39.12
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	265	2811	3.3.90.39.12
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	266	2213	3.3.90.39.12

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	333	3184	3.3.90.39.12

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	507	2612	3.3.90.39.12

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.002.26.782.0032.2.058	488	3180	3.3.90.39.12

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3181	3.3.90.39.12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 22/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 23 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.03.23 16:23:23 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Eder Roberto Marx
Marx Escavações Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias para atender diversos setores da administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
2	1000	HR	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO DE 12 TON, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADO.	299,90	299.900,00
3	1000	HR	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.	229,90	229.900,00
4	600	HR	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO 09 TON, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.	214,90	128.940,00
6	800	HR	LOCACAO DE MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA 4X4 TRACADA, MIN 9 TON, CAPACIDADE DE CARGA MIN 1,7 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.	239,90	191.920,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					850.660,00

2. Da Justificativa:

2.1. Tal licitação se faz necessária visando à realização de serviços de conservação e compactação de estradas rurais, terraplenagem, recuperação de pavimento com pedras irregulares com a aplicação de massa asfáltica, recuperação de pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ, compactação de pavimentos e outros trabalhos correlatos.

2.2. Ressaltamos que o Município não dispõe em sua frota os equipamentos que pretendemos locar e os mesmos são imprescindíveis para a realização da manutenção, conservação e recuperação da pavimentação, especialmente a asfáltica. Várias estradas do meio rural receberam pavimentação asfáltica e com o tempo será necessária a sua manutenção, considerando o intenso tráfego de caminhões, máquinas, ônibus por estas estradas. Além disso, existem vários trechos com pavimentação com pedras irregulares e que necessitam de recuperação para melhorar a trafegabilidade, reduzir riscos de acidentes e dar celeridade no transporte de escolares, escoamento da safra e outros deslocamentos necessários. A recuperação desses trechos com massa asfáltica tem se mostrado mais eficiente e durável, o que se traduz em maior economicidade e segurança.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Da justificativa da quantidade:

3.1. A estimativa apresentada foi baseada em um levantamento do quantitativo utilizado nos anos anteriores, considerando as necessidades do município, cuja demanda está especificada na planilha em anexo.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado é de **R\$ 1.809.505,00 (Um milhão oitocentos e nove mil quinhentos e cinco reais)**, conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total da ata de **R\$ 850.660,00 (oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão.

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

5.3. **Critério de julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observando as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. Licitação Ampla Concorrência:

54.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois os valores dos itens são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6. Das Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7. Obrigações da Detentora:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.8. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.10. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se corresponde à categoria exigida.

7.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

7.12. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fitas zebreadas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a Detentora providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

7.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.14. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida na Ata de Registro de Preços.

7.15. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Detentora deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar as devidas funções, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus profissionais.

7.10. A Detentora deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto na Ata de Registro de Preços.

7.11. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

8. Condições de local, prazos, realização dos serviços:

8.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após recebimento de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante, nos locais indicados, podendo ser nas áreas urbana e/ou rural.

8.2. A Detentora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

8.3. Os operadores serão designados pela Detentora e deverão possuir a CNH – carteira nacional de habilitação de categoria compatível com o veículo em serviço.

8.4. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de 24 (vinte e quatro) horas e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

8.5. Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria no pátio da SEMOV para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assim como a documentação dos funcionários necessários.

8.6. O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da Detentora.

8.7. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

8.8. Os serviços executados sem autorização da SEMOV, através da emissão de Nota de Empenho prévio não serão considerados para efeitos de medição.

8.9. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da SEMOV, estando o equipamento disponível conforme a necessidade, devendo a Detentora estar sujeita à fiscalização e orientação da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

SEMOV e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinado pelo operador do equipamento e também pelo responsável da Detentora, além de ser atestado pela fiscalização da SEMOV.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho bem como relatório detalhado, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Do Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, do dia 24 de março de 2023 a 23 de março de 2024.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.3. A Administração indica como fiscal, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
REGISTRO DE PREÇOS 20/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 20/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia **14/04/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregaoe_bas@hotmail.com s/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (45) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 27 de março de 2023.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 19/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições materiais esportivo e outros para as escolas e das escolas municipais e dos projetos sociais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia **12/04/2023, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br. Também ser solicitado pelos e-mails: pregaoe_bas@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, de lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 27 de março de 2023.

Josiane Folle
Pregoeira

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

RELATÓRIOS IN 89/2013 – TCE/PR
Relatório IN 89/2013 – TCE/PR, Ref. FEVEREIRO/2023
PORTARIA Nº 049/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023
Nomeação de servidores que especifica, para assumir cargo temporário que se habilitou em teste seletivo.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023
Convocação de servidor que especifica, para assumir cargo temporário que se habilitou em teste seletivo.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
Retífica o fiscal o fomento.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
Contratação da empresa LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 42.144.612/0001-06.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
Contratada: LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 42.144.612/0001-06
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
Contratação da empresa ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ Nº 18.801.355/0001-45.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
Contratada: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA CNPJ: 18.801.355/0001-45
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
Data da sessão: 12/04/2023 horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 28 de MARÇO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Ato(s) constantes do Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 1º Bimestre do ano de 2023. A publicação na íntegra do RELRO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Ato(s) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao 1º Bimestre do ano de 2023. A publicação na íntegra do RELRO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº133/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para formarem a Unidade Gestora de Transferência segmentado do sistema de controle interno da entidade tomadora de transferências voluntárias, sob a coordenação do primeiro.

Thomaz Henrique Loyola	Controlador Interno – Presidente	Matrícula – 1472-9
Paulo Roberto Linhares	Membro	Matrícula – 1456-7
Silas Viktor Friesen	Membro	Matrícula – 1345-6
Lucia Jacinta Preuss Tonal	Membro	Matrícula – 3056-2
João Gabriel Inácio Coradef	Membro	Matrícula – 3062-7

Art. 2º - Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições:
I - Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora e controle na aplicação dos recursos;
II - Encaminhamento da Prestação de Contas das Transferências voluntárias efetuadas, ao Tribunal de Contas e observância das normas desta resolução;
III- Demandar atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 013/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LÓSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Máquinas Rodoviárias para atender diversas setores da Administração. Prazo: 12 meses, de 24/03/2023 a 23/03/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
28023	MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	06.908.111/0001-19	25.365,00
28023	MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	06.908.111/0001-19	25.365,00

Coronel Vivida, 23 de março de 2023. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 25, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido nos Incisos I, II e III, do art. 9º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação relativa ao período de 9 de março de 2021 a 8 de março de 2023, elaborada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 55, de 31 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora Eliana Scarlet Amorim, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matriculada sob o nº 17-5/1, passando da Classe 10 - Nível 33, para a Classe 10 - Nível 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de março de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de março de 2023.

Thaísa Maria Caminski Gehlen - Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 055 DE 27 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre a atribuição de salário substituição ao empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLUÇÃO Nº 056 DE 27 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Retificar a Resolução 026/2023 publicada na data de 10 de fevereiro de 2023, Edição 8327, página B6 do Diário do Sudoeste.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIRAR ESTE JOGO

NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA

- Tempo os tonéis e caixas d'água.
- Deixe garrafas sempre viradas.
- Mantenha a lixeira bem fechada.
- Mantenha as calhas sempre limpas.
- Coloque areia nos vasinhos de plantas.
- Retire água de pneus.

DIÁRIO DO SUDOESTE | 46.3220-2066 | diariodosudoeste.com.br

www.diariomunicipal.com.br/amp

Cópia do Edital de Licitação disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Contenda, 22 de Março de 2023

OSWALDO KOLACHINSKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Sergio da Silva

Código Identificador:3E5F2647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBÓTICA E DE ARTE CIRCENSE COM INSTRUTORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 30 de março de 2023 até às 08h00 do dia 12 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 12 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h00 do dia 12 de abril de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 459.600,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:EF2BA741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01, 05, 06, 07 E 08 E EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP PARA OS ITENS 02, 03 E 04.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de março de 2023 até às 08h00min do dia 13 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 13 de abril de 2023. **VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 55.160,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:AE27BD09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 38-39/2023

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações de Máquinas Rodoviárias para atender diversos setores da Administração. Prazo: 12 meses, 24.03.2023 a 23.03.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
38/2023	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	535.385,00
39/2023	MARX ESCAVACOES LTDA	03.705.206/0001-05	850.660,00

Coronel Vivida, 23 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Maira Soares

Código Identificador:FE261D06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM CASTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de março de 2023 até às 08h00min do dia 14 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 14 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 14 de abril de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 320.900,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:9511FC3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 40 E 41/2023

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 24/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de eletricitista e encanador. Prazo: 12 meses, 28.03.2023 a 27.03.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
40/2023	CESAR ANTONIO SILVA 07264495981	40.222.306/0001-07	200.000,00
41/2023	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	250.000,00

Coronel Vivida, 27 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.